



CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Cidadania, Transparência e Trabalho

Ofício: 881/2021
Referência: Solicitação (faz)
Presidência da Câmara

Ituiutaba, 03 de novembro de 2021.

Exma. Sra. Prefeita Leandra Guedes,

Venho através deste, enviar uma cópia da Indicação CM/499/2021, em anexo, para sua devida apreciação de autoria da ilustre vereadora Fabiana Alcântara Brito.

Aproveito para apresentar-lhes meus votos de máxima estima e consideração.

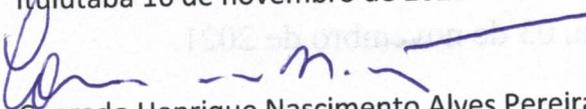
Atenciosamente,

Renato Silva Moura
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

A/C
Exma. Senhora Leandra Guedes Ferreira
Prefeitura Municipal de Ituiutaba.
NESTA.

Em atenção à indicação (CM/499/2021) da
Ilustre Vereadora Fabiana Alcântara
Brito (Fabiana da PetAgro), solicito
preliminarmente, que se ouça a Secretaria
Municipal de Meio Ambiente, para se
manifestar sobre o pedido em referência.

Itaquitiba 16 de novembro de 2021

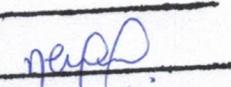

Conrado Henrique Nascimento Alves Pereira
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Sabemos da importância da
necessidade de se adotar programas
de alimentação saudável para
animais de rua, portanto vamos
analisar este projeto de lei, e
uma forma de adquirir recursos
financeiros para procedimento do
mesmo.

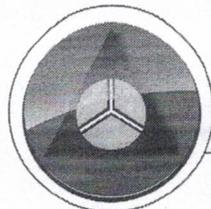
Muriel Vilarinho
01/12/21

Muriel Vilarinho
Mat. 11669
Diretora Sec. Municipal
de Meio Ambiente

Recbi 03/12/21

NOME: 

Nayara Vilela de Carvalho
CPF 075.339.356-59
Assessor Legislativo



CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Cidadania, Transparência e Trabalho

Indicação N° 499/2021
Assunto: Reivindicação
Autora: Fabiana da PetAgro

Senhor Presidente,
Senhores (as) vereadores (as):

A vereadora abaixo assinado, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que seja submetida a presente indicação para apreciação do Plenário.

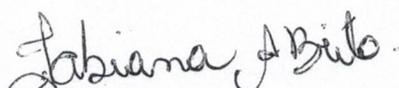
Que o Poder Executivo Municipal viabilize através de sua **Prefeita Municipal Senhora Leandra Guedes Ferreira**, para que estude a possibilidade jurídica e encaminhe a esta Casa de Leis, conforme minuta em anexo, projeto de lei ordinária que *Dispõe sobre a instalação de comedouros e bebedouros para animais em situação de abandono nos bairros de Ituiutaba.*

JUSTIFICATIVA

O problema do abandono de animais é recorrente em nosso município. Estatísticas demonstram que animais de rua passam fome e sede e estão suscetíveis a várias doenças. Com o intuito de dar melhores condições de vida a esses animais, este Projeto de Lei visa a proporcionar a satisfação de necessidades básicas de cães de rua.

O principal objetivo deste Projeto é alimentar esses cães de rua para que tenham condições mais saudáveis durante sua vida, uma vez que é muito alto o nível de desnutrição. Leva-se em conta, ainda, a grande quantidade de animais abandonados pelas cidades, que podem ser responsabilizados de alguma forma por doenças transmissíveis aos humanos.

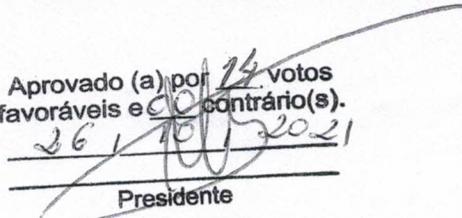
O ato de alimentar animais de rua pela sociedade é comum e, infelizmente, feito de forma equivocada, uma vez que os moradores, em geral, largam restos de comida no chão, o que leva à proliferação de ratos e baratas. Já os comedouros e bebedouros são afixados nas paredes, em postes e em grades, em altura elevada, evitando o acesso de insetos e roedores propagadores de zoonoses, além de possibilitar apenas a colocação de ração, tendo em vista a impossibilidade da introdução de outros alimentos no recipiente.


Fabiana Alcântara Brito
Vereadora

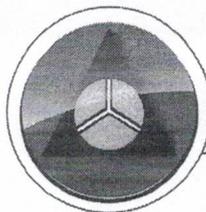
Sala das Sessões, 26 de outubro de 2021.

Aprovado (a) por 24 votos
favoráveis e 0 contrário(s).

26 / 10 / 2021


Presidente





CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Cidadania, Transparência e Trabalho

PROJETO DE LEI CM ____/2021

EMENTA: Dispõe sobre a instalação de comedouros e bebedouros para animais em situação de abandono nos bairros de Ituiutaba.

Art. 1º Fica autorizada a instalação, por empresas ou particulares, de comedouros e bebedouros para animais em situação de abandono nos bairros de Ituiutaba

Art. 2º Os comedouros e bebedouros de que trata esta Lei deverão:

I - conter água potável em condições ideais de higiene e uso, fornecida pela empresa de abastecimento municipal;

II - conter ração em condições ideais, respeitados os métodos adequados de armazenamento e a data de validade; *(quem vai fornecer as rações??)*

III - ser confeccionados de materiais de cano PVC liso, resistente e impermeável;

IV - ser instalados fora das dependências sanitárias; *(quem vai fornecer??)*

V - receber manutenção a cada 3 (três) meses;

VI - ter boas condições de higiene;

VII - ser sinalizados, informando suas finalidades.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ituiutaba 26 de outubro 2021.

Fabiana Brito

Fabiana Alcântara Brito
Vereadora